



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

## Lei nº 1.175/2007

**Ementa:** Dispõe sobre concessão de subvenção social às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais para o exercício de 2008, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I- Associação de Promoção da Assistência Social A.P.A.S.	RS 3.600,00
II- Associação dos Artesãos de Mar de Espanha- A.R.T.E.M.A.R	RS 1.200,00
III- Banda Musical 24 de Setembro	RS 14.400,00
IV- Casa da Cultura- Associação Espaço Cultural Falabela	RS 8.000,00

**Art. 2º** - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

**Art. 3º** - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Art. 4º** - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

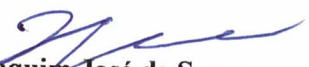
**Parágrafo Único:** As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.


**Art. 5º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 01 de outubro de 2007

  
Joaquim José de Souza  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na imprensa oficial do Município (Lei Orgânica nº 819, 22/08/95.) No período de: 01/10/07 a 08/10/07  Assinatura
---



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

## Lei nº 1.175/2007

**Ementa:** Dispõe sobre concessão de subvenção social às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais para o exercício de 2008, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

<b>I</b> Associação de Promoção da Assistência Social A.P.A.S.	<b>R\$ 3.600,00</b>
<b>II</b> Associação dos Artesãos de Mar de Espanha- A.R.T.E.M.A.R	<b>R\$ 1.200,00</b>
<b>III</b> - Banda Musical 24 de Setembro	<b>R\$ 14.400,00</b>
<b>IV</b> - Casa da Cultura- Associação Espaço Cultural Falabela	<b>R\$ 8.000,00</b>

**Art. 2º** - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

**Art.3º**- Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Art. 4º** - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.


**Parágrafo Único:** As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 01 de outubro de 2007

  
**Joaquim José de Souza**  
Prefeito Municipal